



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL Nº. 1.662/2005

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio com o Banco do Brasil S.A, para concessão de empréstimo aos servidores deste Município mediante desconto em folha de pagamento.

Art. 2º - O convênio que atenderá o objetivo descrito na cláusula primeira desta lei, terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, observado o que dispõe na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Em decorrência do presente convênio não haverá custos para o Município.

Art. 4º - Não poderá ser consignado na folha de pagamentos dos servidores valor superior à 30% (trinta por cento) de seus vencimentos, observado no cálculo deste limite outras consignações realizadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, em 22 (vinte e dois) de junho de 2005.


Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal